



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 153/2022 - PROCESSO Nº 108033/2022 – FLY Nº 0333.0007603/2022, tipo menor preço por ITEM. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de Contratação de empresa especializada em instalação de "concertina clipada" para atender o CRAS Durval Andrade Filho, conforme CI 073/2022 e solicitação 1462/2022, vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 28/09/2022 às 11h30m.**

Nova Andradina - MS, 15 de Setembro de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 155/2022

PROCESSO Nº 108033/2022- FLY Nº 0333.0007603/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 155/2022 - Processo nº 108033/2022- FLY Nº 0333.0007603/2022, tipo menor preço por ITEM, aquisição de materiais de construção em geral, para atender manutenção, eventuais reformas e reparos em diversos pontos de obras do município e 10 (dez) diárias de serviço de bomba para concreto, através de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme C.I nº 073/2022e Solicitação nº 1462/2022, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/09/2022 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 15 de Setembro de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Setor de Licitações

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 108146/2022 - FLY Nº 0333.0007716/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos insumos A)Dieta leite Ketocal 4:1 - 300G; B)Biofrasco nutrição enteral 300ml; C)Bioequipo Nutrição com filtro ar 1,5m; D)Fralda Mili Vita para atender ação judicial em favor da criança I.H.E.A face do Município de Nova Andradina, autos 0802988-31.2022.8.12.0017. e de acordo com a CI nº 596/2022, bem como a Solicitação nº 1.648/2022 da Secretaria Municipal De Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 131 a 134 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 05.155.405/0001-12, perfazendo um valor de R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.

3.2 SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ: 21.752.958/0001-09, perfazendo um valor de R\$ 18.224,94(dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) por um período de 06 (seis) meses.

3.3 ADILSON CORTICA DIONISIO, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 32

5. Condições de entrega: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32,§ 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr. **EMERSON NANTES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000889118- SSP/MS e CPF nº 704.065.451-20, com domicílio à Rua Irineu Pergentino Giglio nº 281, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**.

O presente termo autorizado através da LOA- Lei nº 1.665, de 23 de dezembro de 2021, **Anexo I, alterado através da Lei nº 1.692, de 15 de julho de 2022, Emenda Impositiva nº 02/2021 do vereador "Arion Aislan de Souza" no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Impositiva nº 03/2021 do vereador "Edeildo Gonçalves dos Santos" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Emenda Impositiva nº 09/2021 da vereadora "Maria Aparecida dos Santos Correia" no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Impositiva nº 13/2021 do vereador "Wilson Almeida da Silva" no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) tendo como finalidade a conclusão de construção do salão para eventos e atividades formativas, lúdicas e educativas, conforme projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina-CMAS/NA.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 35.000,00.

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2022.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.00.1-Auxílio

Cód. Reduzido: 126.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EMERSON NANTES DE MATOS (Interino)

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32,§ 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr. **EMERSON NANTES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000889118- SSP/MS e CPF nº 704.065.451-20, com domicílio à Rua Irineu Pergentino Giglio nº 281, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**.

O presente termo autorizado através da LOA- Lei nº 1.665, de 23 de dezembro de 2021, **Anexo I, Emenda Impositiva nº 09/2021 da vereadora "Maria Aparecida dos Santos Correia" no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Impositiva nº 12/2021 do vereador "Sandro Hoici" no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo a finalidade da aquisição e instalação de câmeras de segurança, monitoramento e vigilância, conforme projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina-CMAS/NA.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 20.000,00.

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2022.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.00.1-Auxílio

Cód. Reduzido: 126.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EMERSON NANTES DE MATOS (Interino)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32,§ 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr. **EMERSON NANTES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000889118- SSP/MS e CPF nº 704.065.451-20, com domicílio à Rua Irineu Pergentino Giglio nº 281, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**.

O presente termo autorizado através da LOA- Lei nº 1.665, de 23 de dezembro de 2021, **Anexo I, alterado através da Lei nº 1.692, de 15 de julho de 2022, Emenda Impositiva nº 02/2021 do vereador "Arion Aislan de Souza" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Emenda Impositiva nº 05/2021 da vereadora "Gabriela Carneiro Delgado" no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Emenda Impositiva nº 08/2021 do vereador "Leandro Ferreira Luiz Fedossi" no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Emenda Impositiva nº 12/2021 do vereador "Sandro Hoici" no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Impositiva nº 13/2021 do vereador "Wilson Almeida da Silva" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com a finalidade de repassar Recursos financeiros para aquisição de 01 veículo, máquina secadora de roupas, freezer, conforme projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina-CMAS/NA.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 100.000,00.

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2022.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.00.1-Auxílio

Cód. Reduzido: 126.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EMERSON NANTES DE MATOS (Interino)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 070/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 006** ao Contrato nº **070/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o "termo aditivo nº 006", em razão de erro material de digitação quanto a ordem numérica do termo, o correto é "**Termo aditivo nº 005**". A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização do instrumento.

Nova Andradina – MS, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Infraestrutura

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Ordenador de despesas
Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº. 283, de 15 de Setembro de 2022.

Altera a redação das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II e as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III, ambos do artigo 56 da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II e as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III, ambos do artigo 56 da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. ...

...

II - ...

...

- b) Nível II, coeficiente 1,15
- c) Nível III, coeficiente 1,32
- d) Nível IV, coeficiente 1,50
- e) Nível V, coeficiente 1,70

...

III - ...

- a) Nível I, coeficiente 2,30
- b) Nível II, coeficiente 2,74
- c) Nível III, coeficiente 3,18
- d) Nível IV, coeficiente 3,62

Art. 2º A partir de 1º de julho de 2023, os coeficientes das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II e das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III, ambos do artigo 56 da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002, passarão a ter os seguintes valores, respectivamente: 1,21; 1,38; 1,56 e 1,76; 2,40; 2,84; 3,28 e 3,72.

Art. 3º A partir de 1º de julho de 2024, os coeficientes das alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II e das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III, ambos do artigo 56 da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002, passarão a ter os seguintes valores, respectivamente: 1,27; 1,44; 1,62 e 1,82; 2,50; 2,94; 3,38 e 3,82.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.**Parágrafo Único.** Os efeitos do artigo 1º desta lei retroagirão ao dia 1º de julho de 2022.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 284, de 15 de Setembro de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Nova Andradina e cria vagas de cargos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "d" ao inciso VI do art. 12 da Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002, a qual possui a seguinte redação:

"Art. 12.:

VI - ...

d) Fiscal de relações de consumo;

Art. 2º O cargo de Fiscal de Relações de Consumo, pertencente à carreira de Serviços de Fiscalização Municipal preceituada na Lei Complementar 41/2002, é função típica e exclusiva de Estado, sendo que aos seus integrantes competem, de forma privativa, o exercício das seguintes atribuições, competências e funções:

I - planejar, coordenar, avaliar e executar as atividades de fiscalização relativas às normas de defesa do consumidor;

II - participar ou atuar em programas de capacitação na área de defesa do consumidor;

III - fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços no âmbito do Estado, visando o fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;

IV - fiscalizar produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, conforme o Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente;

V - examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques;

VI - promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;

VII - efetuar ações de fiscalização em atendimento a reclamações formuladas pelos consumidores, in loco, para comprovação de ocorrência de infração;

VIII - lavrar autos de infração, de apreensão e termo de depósito por infringência às normas do consumidor;

IX - executar diligências preventivas para coleta de informações aos fornecedores e orientação ao cumprimento da legislação que regula as relações de consumo, lavrando-se o competente auto de constatação;

X - emitir relatórios de fiscalização de autuação e de visitas e de atividades executadas;

XI - executar outras atividades de interesse da área.

XII - a assessoria e a consultoria técnica em matéria consumerista aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

XIII - a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos consumeristas, tendente à preparação e execução das multas aplicadas nesta seara;

XIV - a auditoria da relação consumerista;

XV - a auditoria interna e a correição, no âmbito de sua competência;

XVI - o pronunciamento decisório:

a) no âmbito de processos administrativos consumeristas;

b) nos requerimentos de quaisquer impugnações de autuações consumeristas.

Art. 3º São prerrogativas dos ocupantes do cargo de Fiscal de Relação de Consumo:

I - possuir livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, estabelecimento privado e a documentos e informações revestidos de interesse da relações consumerista na órbita de atuação e fiscalização;

II - requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de morte ou em situação na qual se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições;

III - possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;

IV - não sofrer imposição que resulte em desvio de função.

Art. 4º Ficam criadas duas vagas de Arquivistas, que passam a integrar o cargo de Gestor de Serviços Organizacionais pertencente a carreira Serviços Técnico-Organizacionais preceituada na alínea "a" do inciso VII do artigo 12 da Lei Complementar 41/2002.

Art. 5º A função de arquivista, integrante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, pertencente a carreira Serviços Técnico-Organizacionais, possuem as seguintes atribuições, competências e funções:

I - Organizar, arquivar e digitalizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;

II - Classificar documentos de arquivo;

III - codificar documentos de arquivo;

IV - Decidir o suporte do registro de informação;

V - descrever o do documento (Forma e conteúdo);

VI - registrar documentos de arquivo;

VII - elaborar tabelas de temporalidade;

VIII - estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; descartar documentos de arquivo;

IX - classificar os documentos por grau de sigilo;

X - elaborar plano de classificação;

XI - identificar fundos de arquivos;

XII - estabelecer plano de destinação de documentos;

XIII - avaliar documentação;

XIV - ordenar documentos;

XV - consultar normas internacionais de descrição arquivista;

XVI - gerir depósitos de armazenamento;

XVII - identificar a produção e o fluxo documental;

XVIII - identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos;

XIX - levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos;

XX - realizar pesquisa histórica e administrativa;

XXI - transferir documentos para guarda intermediária;

XXII - diagnosticar a situação dos arquivos;

XXIII - recolher documentos para guarda permanente;

XXIV - definir a tipologia do documento;

XXV - acompanhar a eliminação do documento descartado;

Art. 6º Ficam criadas três vagas da função de Assistente Social e três vagas da função de Psicólogo, integrantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira Serviços de Apoio Escolar preceituadas na Lei Complementar 41/2002.

Art. 7º A função de Assistente Social, integrante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira Serviços de Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002, possui as seguintes atribuições, competências e funções:

I - Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições da secretaria que estiver lotado.

II - Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas;

III - Ensinar a otimização do uso de recursos;

IV - Assessorar na elaboração de programas e projetos sociais para otimização da secretaria que estiver lotado;

V - Organizar cursos, palestras, reuniões;

VI - Planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos;

VII - Definir público alvo, objetivos, metas e metodologia;

VIII - Formular propostas;

IX - Estabelecer prioridades e critérios de atendimento;

X - Programar atividades;

XI - Pesquisar a realidade social e realizar estudo socioeconômico;

XII - Pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições;

XIII - Realizar pesquisas bibliográficas e documentais;

XIV - Estudar viabilidade de projetos propostos;

XV - Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados da sua área de competência;

XVI - Executar procedimentos técnicos e registrar atendimentos;

XVII - Informar situações-problema;

XVIII - Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição;

XIX - Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;

XX - Formular instrumental (formulários, questionários, etc);

XXI - Monitorar as ações em desenvolvimento; acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos;

XXII - Analisar as técnicas utilizadas;

XXIII - Apurar custos de desenvolvimento de programas implementados pela secretaria referente a sua área de atuação;

XXIV - Verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário;

XXV - Criar critérios e indicadores para avaliação;

XXVI - Aplicar instrumentos de avaliação voltados a sua área de atuação;

XXVII - Avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos;

XXVIII - Avaliar satisfação dos usuários;

XXIX - Articular recursos disponíveis: identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição;

XXX - Identificar a existência de recursos financeiros disponíveis para a implementação de programas voltados a sua área de atuação;

XXXI - Interagir com outras entidades e instituições para a comunicação de finalidades públicas;

XXXII - Formar uma rede de atendimento;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XXXIII - Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes;
XXXIV - Participar de comissões técnicas;
XXXV - Coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
XXXVI - Recrutar e selecionar pessoal;
XXXVII - Participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição;

XXXVIII - Desempenhar tarefas administrativas: cadastrar usuários, entidades e recursos;
XXXIX - Controlar fluxo de documentos;
XL - Controlar dados estatísticos;
XLI - Verificar, quando disponível, a existência de meios tecnológicos para a otimização do serviço e implementá-lo em suas funções.

XLII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XLIII - Desempenhar outras atividades de interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 8º A função de Psicólogo, integrante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira Serviços de Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002, possui as seguintes atribuições, competências e funções:

I - Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se às dimensões política, econômica, social e cultural;

II - Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo;
III - Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;

IV - Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;

V - Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

VI - Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, administrativo e etc), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;

VII - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

VIII - Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares;

IX - Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;

X - Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

XI - Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, em que a natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;

XII - Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;

XIII - Desempenhar outras atividades de interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 9º Ficam criadas três vagas da função de Intérprete da Libras, que passam a integrar o cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira Serviços de Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002.

Art. 10 A função de Intérprete da Libras, integrante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira Serviços de Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002, possui as seguintes atribuições, competências e funções:

I - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de educação infantil e fundamental I e II de forma a viabilizar os conteúdos curriculares;

II - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de LIBRAS para a língua oral e vice-versa;

III - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades das instituições de ensino e repartições públicas;

IV - Ministras aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais não restritas ao magistério;

V - Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;

VI - Realizar o atendimento em LIBRAS L2- língua Portuguesa, no Atendimento Educacional Especializado - AEE em sala de recursos;

VII - Orientar a aplicação de metodologias no ensino de Língua Brasileira de Sinais;

VIII - Participar na escolha do livro didático;

IX - Executar outras atividades correlatas;

X - Realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da língua Portuguesa;

XI - Desempenhar outras atividades de interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 11 Fica criada uma vaga da função de Instrutor Usuário da Libras, que passam a integrar o cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira de Serviços De Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002.

Art. 12 A função de Instrutor Usuário da Libras, integrante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais pertencente a carreira Serviços de Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002, possui as seguintes atribuições, competências e funções:

I - Ministras aulas práticas da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

II - Realizar atendimento em Libras - L1 no Atendimento Educacional Especializado - AEE em sala de recursos;

III - Orientar a aplicação de metodologias no ensino de Língua Brasileira de Sinais;

IV - Participar na escolha do livro didático;

V - Executar outras atividades correlatas;

VI - Realizar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de LIBRAS para a língua oral e vice-versa em sessões e eventos públicos sempre que solicitado;

Art. 13 Fica criada uma vaga da função de Eletricista Veicular, que passa a integrar o cargo de Agente de Serviços Especializado pertencente a carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares preceituada na Lei Complementar 41/2002.

Art. 14 A função de Eletricista Veicular, integrante do cargo de Agente de Serviços Especializado pertencente a carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares preceituada na Lei Complementar 41/2002, possui as seguintes atribuições, competências e funções:

I - Planejar serviços de instalação e manutenção em veículos;

II - Instalar sistemas e componentes eletrônicos em veículos, interpretando e corrigindo esquemas;

III - conectar cabos aos equipamentos e acessórios, testando funcionamento de máquinas, equipamentos e sistema para operação;

IV - realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas, inspecionando máquinas e equipamentos pesados, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças, simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;

V - Realizar reparos de acordo com as normas de segurança, meio ambiente e saúde;

VI - Identificar e corrigir falhas elétricas de veículos;

VII - Executar atividades correlatas;

Art. 15 Ficam criadas três vagas da função de Monitor de Transporte Escolar, que passa a integrar o cargo de Assistente de Serviços Educacionais pertencente a carreira de Serviços de Apoio Escolar preceituada na Lei Complementar 41/2002.

I - Acompanhar os alunos desde o embarque até o desembarque em pontos próprios;

II - Auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos, abrangidos os estudantes da educação especial;

III - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

IV - Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança;

V - Realizar orientações acerca das normas de segurança do trânsito aos passageiros;

VI - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

VII - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VIII - Assegurar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;

IX - Verificar horários de transportes e prestar informações a pais e alunos;

X - Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando para o ponto inicial do embarque;

XI - Auxiliar os alunos especiais na locomoção;

XII - Comunicar o motorista de ocorrência que possa comprometer a segurança dos passageiros;

XIII - Executar atividades correlatas;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 16 São garantias dos ocupantes das funções de Fiscal de Relações de Consumo, Arquivista, Assistente Social e Psicólogo (integrantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais), Intérprete de Libras, Instrutor de Usuário de Libras, Eletricista Veicular e Monitor de Transporte Escolar sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - submissão a regime jurídico de natureza estatutária;

II - autonomia técnica e independência funcional;

III - remoção de ofício exclusivamente por motivo de interesse público, mediante justificativa;

Art. 17 São deveres dos ocupantes das funções de Fiscal de Relações de Consumo, Arquivista, Assistente Social e Psicólogo (integrantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais), Intérprete de Libras, Instrutor de Usuário de Libras, Eletricista Veicular e Monitor de Transporte Escolar, além dos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Andradina (Lei Complementar nº 042/2002):

I - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação;

II - observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração;

III - declarar-se em suspeição:

a) quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;

b) nas situações previstas no art.13 desta Lei Complementar;

IV - representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais.

Parágrafo único. A declaração de suspeição mencionada no inciso III desde artigo, será encaminhada, com a devida fundamentação e em procedimento reservado, para deliberação do chefe imediato e, quando for o caso, do Secretário Municipal da pasta.

Art. 18. É proibido aos ocupantes da função de fiscal de relações de consumo, além das vedações previstas no Estatuto do Servidor Público de Nova Andradina, Lei Complementar nº 042/2002, atuar em processos ou procedimentos administrativos consumerista:

I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse;

II - onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

III - nas demais situações em que a legislação consumerista e administrativa proíba.

Art. 19 O desenvolvimento funcional das funções de Fiscal de Relações de Consumo, Arquivista, Assistente Social e Psicólogo (integrantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais), Intérprete de Libras, Instrutor de Usuário de Libras, Eletricista Veicular e Monitor de Transporte Escolar tem por objetivo proporcionar oportunidades de crescimento profissional e funcional no cargo ou na carreira, nos termos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - PCR-NA, Lei Complementar nº41/2002 e demais alterações posteriores.

Art. 20 A remuneração dos servidores ocupantes das funções de Fiscal de Relações de Consumo, Arquivista, Assistente Social e Psicólogo (integrantes do cargo de Gestor de Atividades Educacionais), Intérprete de Libras, Instrutor de Usuário de Libras, Eletricista Veicular e Monitor de Transporte Escolar estrutura-se pelo vencimento e mais as vantagens pecuniárias a que o servidor tiver direito, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - PCR-NA, Lei Complementar nº41/2002 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicáveis.

Art. 21 Ficam criadas 3 (três) vagas de Procurador Municipal pertencente à carreira da Procuradoria Municipal preceituada na Lei Complementar 41/2002.

Art. 22 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares à fiel execução deste instrumento legal.

Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias em que os cargos ficarem vinculados.

Art. 24 O anexo único desta lei passa a integrar as tabelas constantes nos Anexos I, II, III, V da Lei Complementar 41/2002, devendo o Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei, promover a consolidação de todas as leis que altera a lei complementar n. 41/2002, a fim de que em seu bojo, e em seus anexos, sejam incluídos todos os cargos públicos do quadro de servidores, comissionados e efetivos, do Poder Executivo, além das vagas, atribuições, carga horária, vencimentos e outras informações pertinentes, obrigação esta implementada nesta lei como condição resolutive de eficácia.

Art. 25 O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais no orçamento vigente, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, no limite dos saldos das dotações orçamentárias vigentes para atender as disposições contidas nesta Lei.

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 284/2022

ANEXO I FUNÇÕES INTEGRANTES DOS CARGOS EFETIVOS

CARREIRA: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Fiscal de Relações de Consumo	Fiscal de Relações de Consumo
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Fiscal de Posturas Municipais	Fiscal de Posturas Municipais
Fiscal Municipal de Trânsito	Fiscal Municipal de Trânsito

CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR

Gestor de Atividades Educacionais	Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Profissional de Dança, Profissional de Música, Profissional de Artes Cênicas, Profissional de Artes Plásticas, Terapeuta Educacional, Intérprete de Libras e Instrutor de usuário de libras	Graduação na área de atuação da função/profissão
Assistente de Serviços Educacionais	Agente de Atividades Educacionais, Inspetor de Alunos, Agente de Merenda, Agente de Biblioteca, Agente de Transporte Escolar, Agente de Zeladoria, Agente de Limpeza e Conservação e Monitor de Transporte Escolar	Nível fundamental

CARREIRA: ATIVIDADES AUXILIARES

Agente de Serviços Especializado	Carpinteiro, Encanador, Eletricista, Mecânico, Marceneiro, Motorista de Veículo Leve, Pedreiro, Pintor, Lubrificar, Eletricista veicular	Nível fundamental, curso na área fim e, para a função de Motorista, CNH modelo "A" e "B".
----------------------------------	--	---

Anexo II Requisitos Para Provimento

CARGO EFETIVO	REQUISITOS BÁSICOS
Fiscal de Relações de Consumo	Nível médio

ANEXO III CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS
CARREIRA: FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
Fiscal de Relações de Consumo	2
Fiscal de Tributos Municipais	8
Fiscal de Posturas Municipais	6
Fiscal de Trânsito	6

ANEXO V PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO EFETIVO	PADRÃO SALARIAL
Fiscal de Relações de Consumo	Nível VI
Gestor de Atividades Educacionais	Nível VII
Assistente de Serviços Educacionais	Nível II



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 655, de 15 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, que a veda a contagem de tempo durante a pandemia de covid-19 como período aquisitivo necessário para concessão de licenças prêmios e afins;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 29 de setembro de 2022, referente aos quinquênios aquisitivos de 17 de agosto de 2007 a 16 de agosto de 2012 e 1º de setembro de 2015 a 5 de abril de 2022 a Servidora Pública Municipal **KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA**, matrícula 4.704, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 108.439/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 29 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656, de 15 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 59.263/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 122, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de setembro 2022, a servidora **ELISABETE DE DEUS SANTANA**, matrícula 6.683, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos(função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 657, de 15 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação em concurso público do cargo de Procurador Municipal em virtude da vultuosidade da demanda, nos termos dos autos 108.688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, os candidatos para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 108.688/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 657, de 15 de setembro de 2022.

Procurador Municipal – Procurador Municipal – SEDE	Class. Concorrência
Vinicius Vasconcelos Braga	3
Vania Cristiane de Souza Osmani	4
Camila Aparecida Procópio Bonatto	5

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
1738/22

Licitação: Processo: 96140/2021, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.071	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 4.015,30 (quatro mil quinze reais e trinta centavos)

Credor: **1991 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS (Licitação Nº : 153/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
1739/22

Licitação: Processo: 96140/2021, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 2.328,38 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

Credor: **1991 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS (Licitação Nº : 153/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
1740/22

Licitação: Processo: 96140/2021, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.084	- Manutenção e enc. c/ PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 5.092,79 (cinco mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos)

Credor: **1991 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS (Licitação Nº : 153/2021-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1998/22

Licitação: Processo: 96140/21, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022	- Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 17.574,26 (dezesete mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS (Licitação Nº: 153/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2001/22

Licitação: Processo: 96140/21, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0002	- Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.090	- Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 2.699,81 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme a ata de registro de preço nº 101/2022 (Licitação Nº: 153/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1999/22

Licitação: Processo: 96140/21, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022	- Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 2.685,64 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS (Licitação Nº: 153/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2002/22

Licitação: Processo: 96140/21, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016	- Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 867,06 (oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme a ata de registro de preço nº 101/2022 (Licitação Nº: 153/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2000/22

Licitação: Processo: 96140/21, Pregão: 153/2021, Ata nº.: 101/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 5.532,74 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS (Licitação Nº: 153/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2003/22

Licitação: Processo: 97841/21, Pregão: 167/2021, Ata nº.: 106/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 469,79 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Credor: 5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 106/2021 (Licitação Nº: 167/2021-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 2004/22

Licitação: Processo: 97841/21, Pregão: 167/2021, Ata nº.: 106/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 3.915,48 (três mil novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

Credor: 5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 106/2021(Licitação Nº.: 167/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 2005/22

Licitação: Processo: 97841/21, Pregão: 167/2021, Ata nº.: 106/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)

Credor: 6721 MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 106/2021(Licitação Nº.: 167/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 2006/22

Licitação: Processo: 97841/21, Pregão: 167/2021, Ata nº.: 106/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 2.205,27 (dois mil duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos)

Credor: 6721 MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais e esportivos promovidos pela SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 106/2021(Licitação Nº.: 167/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2007/22 Data: 14/09/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 12
Funcional:	12.361.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 15.010,00 (quinze mil e dez reais)

Credor: 8573 FERNANDA RODRIGUES FERNANDES 05714943902

Objeto:
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 2008/22

Licitação: Processo: 104358/22, Pregão: 081/2022, Ata nº.: 53/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022	- Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 4.662,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Credor: 8145 HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.
OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2022 (Licitação Nº.: 81/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 2009/22

Licitação: Processo: 104358/22, Pregão: 081/2022, Ata nº.: 53/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016	- Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)

Credor: 8145 HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.

OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
2010/22

Licitação: Processo: 104358/22, Pregão: 081/2022, Ata nº.: 53/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 20.669,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais)

Credor: 7445 **A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.
OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 (Licitação Nº: 81/2022-PP)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
2011/22

Licitação: Processo: 104358/22, Pregão: 081/2022, Ata nº.: 53/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 4.465,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Credor: 601 **JOAO DEFAVARI**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.
OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 (Licitação Nº: 81/2022-PP)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
2012/22

Licitação: Processo: 104358/22, Pregão: 081/2022, Ata nº.: 53/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Credor: 601 **JOAO DEFAVARI**

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.
OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 (Licitação Nº: 81/2022-PP)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, visando disponibilização de solução tecnológica com licenciamento de uso de software em ambiente web com armazenamento em nuvem, com acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo nº 040/2022.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 125.975,76 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor referente a manutenção do sistema num total de R\$ 116.975,76 (cento e dezesseis mil, novecentos setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) será pago em 12 parcelas mensais conforme descrito na cláusula quarta e será reajustado anualmente conforme o IPCA/IBGE, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65 II "d" da Lei 8666/93.

O valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a implantação e treinamento da equipe, será pago conforme descrito na cláusula quarta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PREVINA – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00.01.0043 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

PRAZO: A vigência deste instrumento se estenderá por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme artigo 24 II, e suas posteriores alterações, que regulamenta a modalidade de Dispensa de Licitação para compras e serviços.

Nova Andradina – MS, 13 de setembro de 2022.

ASSINARAM

STAF SISTEMAS LTDA
Rodrigo Teles de Souza
Sócio Proprietário
Contratada

Instituto de Previdência Social
dos Serv. Mun. Nova Andradina PREVINA
Edna Chulli
Diretora Presidente
Contratante

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 55 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias de Setembro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 55/2022 FL 02/02

Item	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	340	CLAUDINEI ARAUJO DOS SANTOS	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	Já retirada	Já retirada	19/09/2022	03/10/2022

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº.05, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre baixa e transferência de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Nova Andradina - MS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara de Vereadores de Nova Andradina os seus bens móveis constantes no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a transferência dos bens inservíveis ao Poder Executivo de Nova Andradina-MS, mediante recibo.

Art. 3º. Fica também autorizada a baixa e os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial deste Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2022

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Placa	Descrição item	Valor Patrimonial
0450	Ar condicionado Komeco 60.000 btus	Valor 4.500,00
0458	Ar condicionado Komeco split 12.000 btus	Valor 1.000,00
0456	Ar Condicionado Komeco split 12.000 btus	Valor 1.000,00
0447	Ar condicionado Komeco split 24.000 btus	Valor 1.800,00
0696	Ar Condicionado Electrolux 12.000 btus	Valor 1.225,00
0618	Ar condicionado Consul, 10.000 btus	Valor 800,00
0619	Ar condicionado Consul, 10.000 btus	Valor 800,00
0204	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ , 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0205	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ , 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0206	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ , 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0197	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ , 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0198	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ , 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0013	CPU Samsung Intel Celeron 2.6 GHZ, 512 RAM, HD 40 GB, Gravador DVDRW, teclado, mouse e cx de som	Valor 400,00
0808	TELEFONE PLENO CZ ARTICO S/ CHAVE INTELBRAS.	Valor 49,60
0342	TELEFONE PLENO CZ ARTICO S/ CHAVE INTELBRAS.	Valor 45,00
0346	TELEFONE PLENO CZ ARTICO S/ CHAVE INTELBRAS.	Valor 45,00
0357	Ventilador Britania Fortis Ventus 30 cm .	Valor 83,79

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 41/2021

CONTRATO: 41/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME
PROCESSO nº: 126/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para realização de procedimento de traqueostomia
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (02/09/2022 à 02/09/2023).
DATA: 26/08/2022.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
27/2021

CONTRATO: 27/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: VALÉRIO JOSÉ BENTO EIRELI

PROCESSO nº: 201/2020

OBJETO: Credenciamento médico auxiliar de ginecologia e obstetria

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – (01/06/2022 à 01/06/2023).

DATA: 01/06/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

VALÉRIO JOSÉ BENTO EIRELI

Contratada